

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 13a5or2m SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/04/2013 Projeto de lei nº 125/2013 Protocolo nº 1772/2013 Processo nº 254/2013</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Estabelece diretrizes para Atenção Integral à saúde das pessoas com asma.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a Atenção Integral à Saúde das pessoas com asma no âmbito do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover a sua qualidade de vida e melhorar o seu acesso aos serviços de saúde.

Art. 2º As diretrizes a que se refere o artigo 1º desta lei, são:

I - O desenvolvimento de ações de promoção à saúde das pessoas com asma, a sua prevenção e controle;

II - O atendimento integral e regionalizado com acesso universal às diferentes modalidades de diagnóstico e tratamento da asma e das doenças associadas a esta patologia;

III - A promoção de educação permanente dos profissionais de saúde para qualificação da assistência em saúde às pessoas com asma;

IV - O desenvolvimento de projetos estratégicos para o estudo, bem como, a incorporação tecnológica no tratamento da asma;

V - A ampla divulgação a sociedade dos serviços e fluxos existentes no atendimento à saúde das pessoas com asma.

Art. 3º Os serviços de saúde deverão observar as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde para o atendimento das pessoas com asma.

Art. 4º O Poder Público poderá articular junto às universidades sediadas em seu território, formas de incentivá-las a realizar pesquisas e projetos com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas com asma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Abril de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As doenças respiratórias representam um grave problema de saúde pública. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), existem no mundo cerca de 300 milhões de asmáticos, 210 milhões de pessoas acometidas pela DPOC e 100 milhões sofrem de distúrbio respiratório do sono.

A cada ano, 8 mil novos casos de tuberculose são registrados no Brasil. As doenças alérgicas respiratórias (rinite e asma) crescem de forma gradativa, sendo que nos

últimos 20 anos este aumento atingiu 40% em alguns países. No Brasil, a asma mata aproximadamente oito pessoas por dia e é responsável por 2.500 óbitos ao ano.

Com gastos superiores aos da tuberculose e da Aids, a asma é um grave problema de saúde pública.

Dados do Sistema Único de Saúde (SUS) revelam que a cada ano mais de 367 mil brasileiros dão entrada nos hospitais vitimados pelo problema. Cerca de 12% de todas as autorizações de internação hospitalar do SUS (AIHs) acontecem por diagnósticos de asma, pneumonia e DPOC, o que representa gastos superiores a R\$ 600 milhões de reais por ano aos cofres públicos.

Asma é uma doença inflamatória crônica das vias aéreas inferiores. Clinicamente, caracteriza-se por aumento da responsividade das vias aéreas a variados estímulos, com conseqüente obstrução ao fluxo aéreo, de caráter recorrente e tipicamente reversível (1,2).

A educação é fundamental para o cuidado da asma e deve integrar todas as fases do atendimento ambulatorial e hospitalar.

Devem-se levar em conta aspectos culturais, informações sobre a doença, incluindo medidas para redução da exposição aos fatores desencadeantes, e adoção de plano de autocuidado baseado na identificação precoce dos sintomas.

No Brasil, estima-se a prevalência da asma em torno de 10%. Estudo realizado nas cidades de Recife, Salvador, Itabira, Uberlândia, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre concluiu que 13,3% das crianças na faixa etária de 6 a 7 anos e 13 a 14 anos eram asmáticas. Conforme dados do DATASUS, em 2008 a asma foi a terceira causa de internação hospitalar pelo SUS, com cerca de 300 mil hospitalizações ao ano(2,4).

Apesar de serem apenas 5%-10% dos casos, pacientes com asma grave apresentam maior mortalidade relativa e são responsáveis por um consumo desproporcionalmente alto dos recursos de saúde em relação aos grupos de menor gravidade. Portadores de asma grave não controlada procuram 15 vezes mais as unidades de emergência médica e são hospitalizados 20 vezes mais do que os asmáticos moderados.

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros sobre a asma no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pessoas com esta doença; em 2010 o Ministério da saúde aprova, através Portaria SAS/MS n.º 709, de 17 de dezembro de 2010, o "PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS – ASMA".

Esse Protocolo contém o conceito geral da asma, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Assim, o projeto de lei, ora apresentado representa o compromisso deste mandato com a saúde pública focada na prevenção, através da criação de diretrizes para o cuidado integral da saúde das pessoas com asma no Estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover a qualidade de vida e melhorar o acesso aos serviços de saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde traçada pelo Ministério da Saúde.

Em face do exposto, revestido de elevado cunho social, submeto-a a qualificada apreciação de meus Nobres Pares, solicitando-lhes, nesta oportunidade, o apoio necessário para sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Abril de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual